

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 16/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.968,82 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

ABRIL/ 2026
ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 - Bairro Centro - CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 16/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE:	11011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE:	10.302.21.2.133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
	10.301.21.2.139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
	10.302.21.2.205	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1500 / 1600 / 1621	

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.968,82 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. A empresa participante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito no §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor global estimado constante neste aviso de Dispensa de Licitação, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

4.2.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/04/2026, ÀS 09:00h**

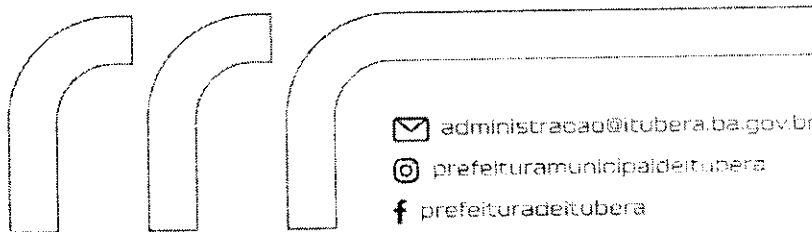
4.3. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 13 de abril de 2026.

LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570

Assinado de forma digital por
LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570
Dados: 2026.04.13 12:21:09 -03'00'

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba

ANEXO I**DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, Aquisição, por dispensa, de Pneus para serem utilizados na frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, em atendimento as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ituberá, composta por ambulâncias e veículos utilizados na regulação, no Tratamento Fora do Domicílio – TFD e em demais atividades assistenciais e administrativas da saúde.

Trata-se de frota submetida a uso contínuo e intenso, inclusive em deslocamentos intermunicipais e em situações que exigem pronta resposta, circunstância que acarreta desgaste natural dos pneus e impõe reposição periódica como medida essencial à segurança viária, à continuidade do serviço público e à preservação da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Os dados constantes no descritivo anexo evidenciam a necessidade de aquisição de 84 pneus, distribuídos em diferentes medidas e aplicações, de acordo com a diversidade dos veículos que compõem a frota da saúde, com valor total estimado em R\$ 64.968,82. O levantamento foi estruturado a partir da necessidade operacional do setor de transportes e manutenção, considerando o acompanhamento da frota, a substituição de pneus desgastados e a prevenção de paralisações.

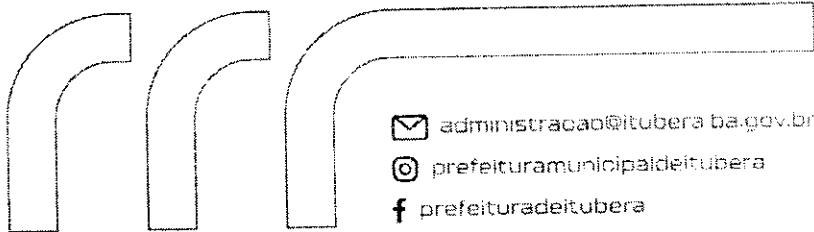
A não realização da contratação poderá acarretar indisponibilidade parcial de veículos, aumento do risco de acidentes, atrasos em remoções, transporte de pacientes e deslocamentos para TFD, além de comprometer atendimentos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a ótica administrativa, a ausência de reposição tempestiva tende a elevar custos indiretos com manutenção corretiva, ocasionar maior desgaste dos veículos e reduzir a eficiência da gestão da

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



frota, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

- 3.1. Tem por objetivo atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.
- 3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE:	11011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE:	10.302.21.2.133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
	10.301.21.2.139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
	10.302.21.2.205	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1500 / 1600 / 1621	

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT ESTIMADO	VLR TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda de rodagem borracha de alta resistência, estrutura radial, com câmara, dimensão 175/70 R14	UND	16	R\$ 391,00	R\$ 6.256,00
2	Pneu 265/70 R16, novo, primeira linha, fabricação nacional, não recauchutado, com certificado do Inmetro	UND	12	R\$ 791,66	R\$ 9.499,92
3	Pneu para veículo automotivo, banda de rodagem em borracha de alta resistência, estrutura radial, dimensão 185/60 aro 15, sem câmara	UND	8	R\$ 392,67	R\$ 3.141,36
4	Pneu 195/75 R16C, radial, específico para veículos utilitários	UND	18	R\$ 357,72	R\$ 6.438,96
5	Pneu 225/60 R18 104H XL, automotivo, novo, de primeira linha, com selo do Inmetro e garantia mínima de 12 meses, aplicação em veículo modelo Fiat Toro	UND	8	R\$ 506,33	R\$ 4.050,64

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT ESTIMADO	VLR TOTAL
6	Pneu 255/60 R20, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com selo do Inmetro, em conformidade com normas técnicas aplicáveis	UND	10	R\$ 2.221,79	R\$ 22.217,90
7	Pneu 225/65 R16	UND	12	R\$ 1.113,67	R\$ 13.364,04
TOTAL GERAL ESTIMADO			84	R\$ 64.968,82	

- 5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.968,82 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
- 5.2. Composição de Preço realizada por esta Diretoria de Administração e Finanças SEMUSA que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 10/04/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.
- 5.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de utilização, acompanhados, quando couber, de manuais, certificados, embalagem original, identificação de fabricação e garantia do fabricante.
- 5.4. Os pneus **NÃO** podem ser reformados, recauchutados, remoldados ou reconicionados.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6.7. Os produtos provenientes da aquisição serão executados conforme os seguintes requisitos:
- 6.7.1. **ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações na planilha de especificação.
- 6.7.2. Fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.
- 6.7.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.7.4. **Do Local e Horário de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em horário administrativo, no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Jose Coutinho de Almeida, nº 79, Bairro Jambeiro.
- 6.7.5. **Condições de recebimento:**
- 6.7.5.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a CONTRATANTE se reserva

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

- 6.7.5.2. Para o objeto rejeitado, a empresa contratada deverá substituí-lo com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria solicitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Secretaria solicitante informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.7.5.3. A entrega e o descarregamento do produto ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada toda a mão-de-obra necessária.

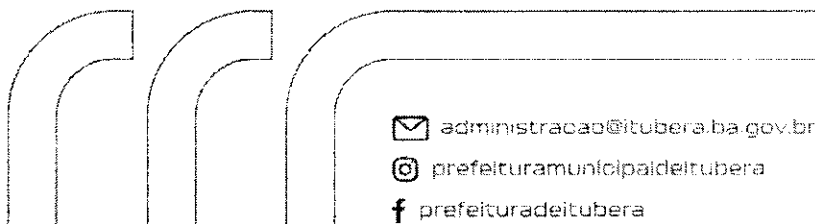
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm./consultar_requerido.ph).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação Jurídica, Fiscal Econômica e Social:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
 - i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
 - j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.org.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.
- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira – Decreto n. 417/2026, de 03 de março de 2026, Secretária Municipal da Saúde;
- 12.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) João Felipe Eloi Damásio – Matrícula nº 7107, Diretor do Departamento de Administração e Finanças (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - ii. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - iii. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - iv. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - v. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - vi. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 15.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. O Presente termo de referência foi elaborado por, Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira, Secretária Municipal da Saúde de Ituberá – BA, e Gestora do Fundo Municipal de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



Saúde e por Rafaela Nascimento Santos, Diretora do Departamento de Regulação
Secretaria Municipal de Saúde.

Ituberá-BA, 10 de abril de 2026.



Rafaela Nascimento Santos
Diretora do Departamento de Regulação Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO PESSOAL Nº 245/2025



Rusiner dos Anjos Rêhem Ferreira
Secretária Municipal da Saúde de Ituberá – BA
DECRETO PESSOAL Nº 22/2026

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📌 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda de rodagem borracha de alta resistência, estrutura radial, com câmara, dimensão 175/70 R14	UND	16	R\$	R\$
2	Pneu 265/70 R16, novo, primeira linha, fabricação nacional, não recauchutado, com certificado do Inmetro	UND	12	R\$	R\$
3	Pneu para veículo automotivo, banda de rodagem em borracha de alta resistência, estrutura radial, dimensão 185/60 aro 15, sem câmara	UND	8	R\$	R\$
4	Pneu 195/75 R16C, radial, específico para veículos utilitários	UND	18	R\$	R\$
5	Pneu 225/60 R18 104H XL, automotivo, novo, de primeira linha, com selo do Inmetro e garantia mínima de 12 meses, aplicação em veículo modelo Fiat Toro	UND	8	R\$	R\$
6	Pneu 255/60 R20, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com selo do Inmetro, em conformidade com normas técnicas aplicáveis	UND	10	R\$	R\$
7	Pneu 225/65 R16	UND	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço;

Telefone e e-mail;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2026.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
 📷 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberá)
 📺 [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

19

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldelitubera](#)
f [prefeituradelitubera](#)

ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de XXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº XX/2XXX;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS, ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos provenientes da aquisição serão executados conforme os seguintes

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

requisitos:

- 2.1.1. **ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações na planilha de especificação.
- 2.1.2. Fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.
- 2.1.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.1.4. **Do Local e Horário de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em horário administrativo, no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Jose Coutinho de Almeida, nº 79, Bairro Jambeiro.
- 2.1.5. **Condições de recebimento:**
 - 2.1.5.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a CONTRATANTE se reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
 - 2.1.5.2. Para o objeto rejeitado, a empresa contratada deverá substituí-lo com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria solicitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Secretaria solicitante informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;
 - 2.1.5.3. A entrega e o descarregamento do produto ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada toda a mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. O valor total do presente contrato é R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)

- 3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, será por demanda.
- 3.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 3.5. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 3.5.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 3.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 3.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 3.8. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência será de XXX (XXX), contados a partir da data de assinatura.
- 4.2. A contratada deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando o Início;
- 4.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.
- 4.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 7.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.
- 7.1.7. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.9. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- 7.1.10. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

73 3256-8100

Rua Del. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de cumprimento do objeto e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira – Decreto n. 417/2026, de 03 de março de 2026, Secretária Municipal da Saúde;
- 11.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) João Felipe Eloi Damásio – Matrícula nº 7107, Diretor do Departamento de Administração e Finanças (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

- 12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

73 3256-8100Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

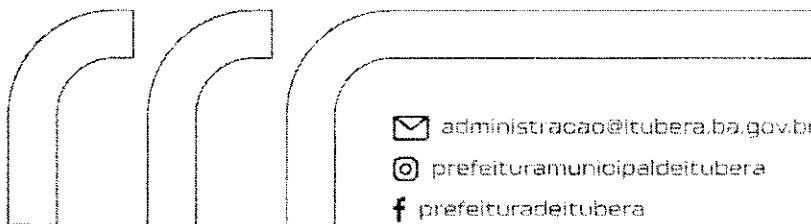
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- 14.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXXXXXXXX - Tel: XXXXXXXX
- 14.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXX – Tel: XXXXXXXXXXXX.
- 14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 14.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 14.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 14.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2XXX sob DFD N.ºXX/2XXX do processo administrativo nº XX/2XXX.
- 14.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A
Prefeitura Municipal de Ituberá - BA
Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

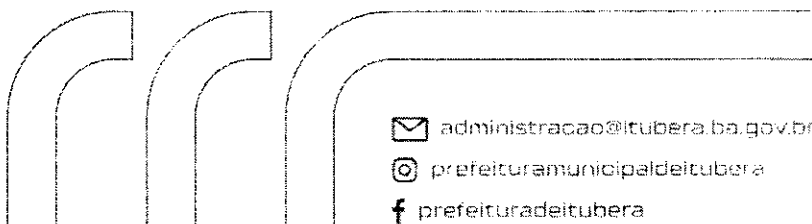
Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Del. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba